

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 19/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0125485/2021-97****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 13.01.2022**

Autorização de funcionamento da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges - Unidade II com Ensino Médio, no município de Uberaba.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2126/2021, datado de 14 de dezembro 2021, e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges - Unidade II com Ensino Médio, em Uberaba.

Por meio de requerimento, datado de 17 de agosto de 2021 e dirigido à Sra. Secretária de Estado de Educação, a Sra. Karla Vignoli Viegas Barreira, Gerente de Educação Básica - SESI/DRMG, solicita autorização de funcionamento da escola em tela com o Ensino Médio.

A Portaria SEE 1214/2018, publicada em 24 de outubro de 2018, recredenciou, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora SESI - Serviço Social da Indústria.

A Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges - Unidade II está localizada na Praça Frei Eugênio, nº 231, Bairro São Benedito, em Uberaba.

O prédio não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudos técnicos firmados por profissionais qualificados, e conta com condições de acessibilidade e dependências adequadas ao fim a que se destinam: 05 salas de aula; sala de professores; sala da coordenação; diretoria; biblioteca; secretaria; sanitários; laboratório de Ciências.

A prática de Educação Física será realizada na quadra de esportes da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges – Unidade I, da mesma mantenedora, situada na Rua Durval Dias de Abreu, 295, Bairro Frei Eugênio.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados e em número suficiente para atender a demanda.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, elaborados para toda a rede de escolas SESI, guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano Curricular do Ensino Médio conta com carga horária total de 3.000 horas, distribuídas, igualmente, pelos 3 (três) anos, e não está, ainda, adequado às novas normas.

Assim, para o ano letivo de 2022, a instituição deve adequar a carga horária garantindo, na integração curricular, 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Formação Geral Básica, orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas para os Itinerários Formativos, em atendimento à Lei nº 13.415/2017, nos termos da Resolução CEE nº 481/2021.

Ressalta-se que as adaptações, nos três anos do Ensino Médio, deverão estar implementadas até o ano de 2024, considerando o início do ano letivo de 2022, prazo máximo, para implementação dos novos currículos no 1º ano do Ensino Médio.

A escola aguarda a portaria autorizativa para o início das atividades, no ano letivo de 2022.

O Relatório de Verificação *in loco* foi elaborado pelo inspetor escolar Guilherme Henrique Alcino, da SRE de Uberaba, encontra-se visado pela Diretora daquele Órgão, e apresenta conclusão favorável ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges - Unidade II com Ensino Médio, localizada na Praça Frei Eugênio, nº 231, Bairro São Benedito, no município de Uberaba, pelo prazo de 03 (três) anos.

Faz-se necessário que a SRE de Uberaba, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe, para início do ano letivo de 2022, o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei nº 13.415/2017, garantindo, na integração curricular, 1.800 horas para a Formação Geral Básica (BNCC) e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 17/01/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40808705** e o código CRC **DB629726**.